



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
EDITAL Nº 17/2026

PREÂMBULO

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa no Paço Municipal, localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024 – (<https://www.novais.sp.gov.br/home/images/decreto/582024.pdf>) e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: www.bnc.org.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 23/09/2026

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 06/10/2026 as 08:30 Horas

Data de abertura do pregão: 06/10/2026 as 09:00 Horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web e hospedado em nuvem (cloud computing), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa evolutiva, conforme descrições e especificação constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico, por meio do sítio www.bnc.org.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste edital, as empresas que:

- a) Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município de Novais (inciso III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública (inciso IV c/c §5º);
- c) as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou naquelas previstas no art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- d) Empresas reunidas em consórcio.

2.5.1. Justificativa da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição”.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Novais buscou primar pela qualidade dos bens/serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro do Licitante que, se vencedor do certame, entregará os bens/serviços a esta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

“ É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos bens/serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a aquisição/contratação, não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá entregar os bens/serviços com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a entregar bens/serviços licitados em virtude das dimensões do objeto caracterizado neste Edital e seus anexos.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de entregar os bens/serviços, sendo que todos os bens/serviços essenciais inerentes a esta aquisição/contratação deve coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento do objeto contratual.

Observa Marçal Justen Filho: “Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas”.

Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que o Parque Linear exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial a produção/comércio de bens, e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a execução contratual.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste pregão.

3. DAS DESPESAS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. As despesas estimadas para a contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02.08 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0007.2018 - Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica – 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-
Ficha: 202 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.08 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0007.2018 - Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica – 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-
Ficha: 203 - Fonte de Recursos 05 – Transferência de Recursos Federais

3.2. O custo estimado total é R\$ 75.452,73 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e desejo usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006; ou

4.2.2. Tenho outro enquadramento e não estou apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário de encerramento do envio das propostas.

4.3.1. As propostas permanecerão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a qual ocorrerá somente após abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Após o encerramento da fase de envio de lances, os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.8. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.8.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

4.9. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 4.2. e 4.8. sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.10. A fase de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada automaticamente.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, com o preço, até a data e horário de encerramento de envio da proposta, mediante o preenchimento dos campos exigidos:

5.1.1. Licença de uso do sistema e módulos – valor mensal;

5.1.2. Valor da Implantação/treinamento/migração de dados – Parcela Única; e

5.1.3. Valor Global da Proposta de Preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR GLOBAL OFERTADO** considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.5. O preço global da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema não poderá exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.12. **Os licitantes deverão observar os preços máximos previamente estabelecidos pelo Município** para a contratação, não sendo admitidas propostas ou lances em valores superiores aos preços máximos fixados.

5.13. O descumprimento das regras acima mencionadas poderá ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo resultar, após o devido processo legal, na fixação de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição Federal**, bem como na condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, caso constatada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **<http://www.bnc.org.br>**.

6.2. Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação, entre a Pregoeira e os licitantes, ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o **modo de disputa aberto**, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os critérios a seguir:

7.1.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.1.2. Os licitantes **poderão oferecer lances sucessivos**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2. Observado o disposto no item 7.1.3. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.3. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5. A etapa de envio de lances na sessão pública, terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.5. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.5 e 7.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.5.2, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.4. Atendendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 10,00 dez reais).**

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a fase de lances **sem que tenha havido disputa**, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação das disposições deste Edital, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

a) Em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa;

b) Permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência;

III. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e

IV. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

7.8.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DO EMPATE FICTO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/06, observada a declaração de que trata o Item 4.8 deste Edital.

8.1.1. Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram Contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta.

8.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante originalmente da melhor proposta do certame será declarada vencedora.

8.3.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

cadastros:

9.1.1. Cadastros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

9.1.2. Cadastros do Tribunal de Contas da União - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

9.1.3. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

9.2. As pesquisas serão realizadas em nome da pessoa jurídica, bem como de seus administradores e sócios com poderes de administração.

9.3. A pregoeira poderá consultar outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude ou tentativa de burla ao caráter competitivo do certame.

9.4.1. A verificação de que trata o item anterior poderá ocorrer, entre outros meios, por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou indícios de atuação coordenada.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido às ME/EPPs ou margem de preferência, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, promovendo a reclassificando das propostas caso não haja comprovação.

9.8. Verificadas as condições de participação e a regularidade do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado ou ao preço máximo definido para a contratação.

9.9. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1. contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.9.6. não cumprirem os critérios de aceitabilidade de preços definidos no termo de referência;

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12.1. As diligências destinadas à complementação de documentos, à prestação de esclarecimentos ou à comprovação da exequibilidade da proposta deverão ser **atendidas pelo licitante no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

9.12.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pela Administração

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **carta de solidariedade** emitida pelo fabricante, que assegure a execução do Contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

aceitação da proposta.

9.16. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá submeter-se à realização de Prova de Conceito (PoC), a qual observará rigorosamente os prazos, ritos, procedimentos, vedações, critérios de avaliação e o Roteiro/Checklist de requisitos funcionais obrigatórios estabelecidos no Item 6 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos para fins de habilitação e **deverão ser ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.**

10.1.1. Justificativa: A exigência de inserção prévia dos documentos de habilitação na plataforma tem por finalidade garantir maior celeridade ao processo licitatório. Dessa forma, caso o licitante inicialmente classificado seja desclassificado ou inabilitado, a Administração poderá analisar imediatamente a documentação do licitante subsequente, evitando interrupções no andamento do certame, proporcionando maior agilidade e avanço nas fase da licitação.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. O licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

10.4. Habilitação econômica - financeira

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante(art. 69, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

10.4.2. Justificativa para exigência de habilitação econômico – financeira: A exigência da certidão negativa de falência e concordata tem como objetivo comprovar a idoneidade

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

econômico-financeira do licitante, prevenindo a contratação de empresas em situação de insolvência que possam comprometer a execução do Contrato. Tal exigência configura medida razoável e proporcional para mitigar riscos à Administração Pública e garantir a continuidade e segurança na execução contratual.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico – financeira ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.5. Habilitação Técnica

10.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da licitante, com a devida identificação do emitente e assinado por pessoa hábil a responder em seu nome, comprovando a prestação de serviços ou licenciamento de sistema informatizado de gestão em saúde em plataforma web e hospedado em nuvem (cloud computing).

10.5.2. A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser à licitante.

10.5.2.1. Justificativa para exigência de qualificação técnica: Trata-se de contratação de relevante complexidade e alto impacto para a gestão pública municipal de saúde, cuja exigência de qualificação técnica operacional visa comprovar, de forma inequívoca, que a licitante possui capacidade operacional, conhecimento técnico e experiência anterior para prestar os serviços e disponibilizar a solução de software com os padrões adequados de qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança da informação. Assim, por meio de documentação idônea, busca-se assegurar que a empresa está habilitada a atender plenamente às especificações técnicas e requisitos do objeto da contratação. Dessa forma, o objetivo da previsão legal é verificar se as licitantes possuem condições efetivas para executar os serviços pretendidos pela Administração Pública, garantindo a adequada e contínua execução do futuro contrato.

10.6. Declarações

a) O licitante deverá apresentar a Declaração Única, nos termos do Anexo V deste Edital.

10.7. O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste item ou não atender às solicitações de diligência no prazo concedido será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.8. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. Os documentos encaminhados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10. Em se tratando de filial, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.11. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira procederá à análise das condições de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.12. Em caráter de diligência, a Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares, bem como promover correções ou o saneamento de falhas ou omissões na documentação apresentada, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou dos documentos e que se refiram a fatos existentes à época da abertura do certame.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes.

10.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, ou emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.16. Caso o licitante provisoriamente vencedor não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse, injustificadamente, a assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

10.17. Para a assinatura do Contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

10.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.15, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para devolução.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. O prazo do item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. A **DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL** do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), será exigida nesta ocasião, caso esta ainda não tenha sido apresentada.

12. DO RECURSO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, devendo as contrarrazões ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço – Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais. Estado de São Paulo e na plataforma BNC.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.

14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: na plataforma BNC e no endereço de e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, sendo de inteira responsabilidade da empresa licitante mantê-los atualizados junto a esta administração pública, durante todo o certame e a vigência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3. O extrato de resultado da licitação, o termo de homologação, a convocação para assinatura do Contrato, bem como demais atos necessários à formalização da contratação, serão publicados no Diário Oficial do Município, cabendo ao adjudicatário/licitante acompanhar as publicações, não sendo admitida alegação de desconhecimento das mesmas.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Novaes, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico da Plataforma BNC (www.bnc.org.br), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

17.10. São partes integrantes deste Edital o Anexo I – Termo De Referência, Anexo II – Especificações Técnicas, Anexo III – Estimativa De Preços, Anexo IV – Modelo Proposta de Preços, Anexo V - Modelo de Declaração Única, Anexo VI - Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VII - Modelo de Declaração de Exequibilidade, Anexo VIII – Modelo de Procuração, Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Município de Novais/SP, 22 de setembro de 2026.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web e hospedado em nuvem (cloud computing), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa evolutiva, conforme descrições e especificação constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Observação: O Termo de Referência integra o presente Edital na qualidade de Anexo I, sendo disponibilizado em documento apartado, devendo ser integralmente observado pelos licitantes para todos os fins e efeitos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web e hospedado em nuvem (cloud computing), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa evolutiva, conforme descrições e especificação constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Observação: O Termo de Referência integra o presente Edital na qualidade de Anexo I, sendo disponibilizado em documento apartado, devendo ser integralmente observado pelos licitantes para todos os fins e efeitos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS

A presente estimativa de preços refere-se à Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web e hospedado em nuvem (cloud computing), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa evolutiva, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência).

O custo máximo estimado total para a execução integral do objeto pelo período inicial de 12 (doze) meses é de R\$ 75.452,73 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme composição detalhada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
01	Cessão de licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde em ambiente Web/Nuvem, incluindo suporte técnico continuado, manutenções preventivas, corretivas e evolutivas (Remuneração Mensal)	R\$ 70.628,28
02	Serviços iniciais de implantação, parametrização, migração/conversão da base de dados (até 5 anos), treinamento de usuários e operação assistida do Sistema de Gestão em Saúde (Parcela Única).	R\$ 4.824,45

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

Processo de Licitação nº ---/20--

Pregão Eletrônico nº --/20--

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web e hospedado em nuvem (cloud computing), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa evolutiva, conforme descrições e especificação constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a entregar os produtos abaixo descritos, referentes ao Pregão Eletrônico sobredito:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Cessão de licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde em ambiente Web/Nuvem, incluindo suporte técnico continuado, manutenções preventivas, corretivas e evolutivas (Remuneração Mensal).	R\$ --.---,--	R\$ --.---,--
02	01	Serviços iniciais de implantação, parametrização, migração/conversão da base de dados (até 5 anos), treinamento de usuários e operação assistida do Sistema de Gestão em Saúde (Parcela Única).	R\$ --.---,--	R\$ --.---,--

- Valor Global da Proposta por extenso: -----

- Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias corridos).

- Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos.**

- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias.**

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

------(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF nº ----/-----, sediada na -
------(endereço completo), por seu representante legal (qualificação completa), portador do CPF nº ---- e do RG nº ----, que ao final subscreve, **DECLARA** expressamente a quem interessar e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Novais ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- j) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

k) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

l) Que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao Contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, Data e Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

----- (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Local e Data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

Processo de Licitação nº ---/20--

Pregão Eletrônico nº --/20--

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web e hospedado em nuvem (cloud computing), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa evolutiva, conforme descrições e especificação constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa -----, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) -----, Portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços apresentados na proposta comercial relativa aos **Item(ns) --(número do Item e descrição)** e , --(número do Item e descrição) do referido certame **são exequíveis, estando compatíveis com os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto licitado.**

Para fins de transparência e comprovação da viabilidade econômica da proposta, apresenta-se a estrutura resumida de formação do preço: Custo direto R\$ --,--(-----) cada unidade/peças etc.; Preço de venda ofertado R\$ --,--(-----) cada unidade/peça etc.; e Margem Bruta estimada sobre o custo --,--% (-----).

A margem entre o custo e o preço ofertado é suficiente para cobrir despesas indiretas, tributos, encargos operacionais, administrativos e ainda assegurar margem de lucro adequada, o que comprova a exequibilidade da proposta.

Declara, ainda, que a empresa possui plena capacidade técnica e operacional para fornecer o(s) item(ns), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, assumindo o compromisso de cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

Por fim, afirma que os valores apresentados foram formados com base em critérios realistas de mercado, considerando insumos, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas envolvidas, assegurando, assim, a viabilidade econômica da execução contratual.

Nestes termos, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar Contratos, referentes ao Pregão Eletrônico nº --/20--.

Local e Data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20-- QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----
----- PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. São partes contratantes:

1.1.1. De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.----- e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.----- SSP/--, firmam nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável, com respaldo no Processo de Licitação nº ---/20--, Pregão Eletrônico nº --/20--. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web e hospedado em nuvem (cloud computing), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa evolutiva, conforme descrições e especificação constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do Contratado; e

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ---- contados da data deste instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ --,---,-- (-----) .

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Por meio do gestor do Contrato, comunicar a autoridade máxima do Município (Prefeito) acerca do descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado, para adoção

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

das providências administrativas cabíveis;

9.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis ;

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver;

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando da apresentação da Nota Fiscal para fins de pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a entrega, ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, dos seguintes documentos:

10.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

de terceiros;

10.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.4. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.4.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.13. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.16. Não submeter menores de dezoito anos à realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a quaisquer atividades vedadas pela legislação vigente sobre trabalho infantil;

10.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.20. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

com a devida comprovação;

10.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no edital de licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do Contrato.

13.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Novais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Código, função programática, categoria, descrição e ficha.(detalhar cada dotação orçamentária).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

------(nome) – Prefeito(a) Municipal

------(Razão Social)

CONTRATADA

------(nome) – -----(função)

Testemunhas:

1ª -----

------(nome)

CPF: ---.---.-----

2ª -----

------(nome)

CPF: ---.---.-----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO Nº ---/20--, PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20--; RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----, CNPJ nº ---.---.---/-----; OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web e hospedado em nuvem (cloud computing), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa evolutiva, conforme descrições e especificação constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20—a --/--/20--; Valor Global: R\$ ---.---,--; Dotação Orçamentária: Conforme segunda do referido Contrato. Data da assinatura: --/--/20—. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. ----- (NOME) – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX - 1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAES

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web e hospedado em nuvem (cloud computing), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa evolutiva, conforme descrições e especificação constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX - 2 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAES

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web e hospedado em nuvem (cloud computing), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa evolutiva, conforme descrições e especificação constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ ---.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

-----**(NOME)**

Prefeito(a) Municipal – e-mail: -----@-----.-.-.-.-

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br